

LEI Nº 1.368, de 31 de Agosto de 1977

Modifica o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.360 de 28/06/1.977.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O recurso orçamentário e financeiro de que trata o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.360 de 28/06/77, passa de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para Cr\$390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), podendo a diferença ser suplementada mediante a utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.319 de 22/10/1.976.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de Agosto de 1977

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal